

LEI Nº 1.165 DE 23 DE MARÇO DE 2012

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
REAJUSTANDO OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR
GOMES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasada no disposto no art. 68, do Regimento Interno,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Comendador Gomes/MG, o reajuste salarial no percentual de 16,98% (dezesesseis, vírgula noventa e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo Único. A revisão geral prevista no caput deste artigo, refere-se ao índice do fator econômico do INPC de janeiro de 2009 a dezembro de 2011.

Art. 2º. Fica convalidado os atos que concedeu a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Comendador Gomes, originado da Lei Municipal de n.º 1.105, de 27 de abril de 2009, de autoria do Executivo Municipal e seu respectivo índice de 3% (três por cento).

Parágrafo Único. Da mesma forma, fica convalidado todos os pagamentos efetuados com base no disposto na Lei 1.105/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Comendador Gomes/MG, aos 23 de março de 2012.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal